

RECEBIDO
EM
24 SET 1978

LEI N.º **1209**
(23 DE AGOSTO DE 1978)

Dispõe sobre fornecimento de material de construção e mão-de-obra aos clubes esportivos do Município.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

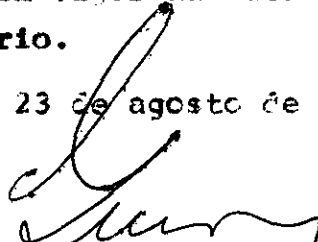
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer material de construção e mão-de-obra a todos os clubes esportivos que disputam os campeonatos promovidos pelo Município de Caieiras e desde que estejam instalados em terrenos da Municipalidade, cedidos em comodato.

ARTIGO 2º - Os fornecimentos dos materiais se processarão mediante termo de responsabilidade firmado pela Diretoria da entidade beneficiada.

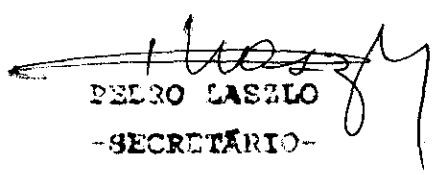
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de agosto de 1978.-


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-